



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 838/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIOS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO que os Editais nº 002/2023, nº 005/2023 e nº 003/2024, que regulamentam a Chamada Pública de Estagiários, estabelecem a duração inicial dos contratos de estágio por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com as necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos contratos de estágio visa garantir a continuidade das atividades de interesse público e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nas áreas de atuação dos estagiários;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no Art. 21 da Lei Ordinária nº 2.329/2018, a duração do estágio curricular não obrigatório não pode ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo essa medida de prorrogação compatível com a referida legislação;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos contratos permitirá a conclusão dos ciclos de formação dos estagiários, respeitando a formação acadêmica de cada um e o cumprimento das normas que regem o estágio curricular;

CONSIDERANDO que a continuidade do estágio contribuirá para a formação dos estagiários, promovendo o aprendizado prático e o desenvolvimento profissional dos estudantes em consonância com suas áreas de formação;

CONSIDERANDO que, ao prorrogar os contratos de estágio, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento de jovens profissionais, ao mesmo tempo que atende às demandas internas e externas de serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos contratos de estágio não implica em novo processo seletivo, mas sim na manutenção das condições de estágio já acordadas nos Editais nº 002/2023, nº 005/2023 e nº 003/2024, em conformidade com a legislação aplicável.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a duração dos contratos de estágio curricular não obrigatório firmados com base nos Editais nº 002/2023, nº 005/2023 e nº 003/2024, pelo prazo adicional de 01 (um) ano, ou até a data de formação dos estagiários, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º A prorrogação prevista no Art. 1º ocorrerá sem a necessidade de novo processo seletivo, mantendo-se as condições e os termos previstos nos respectivos Editais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.